

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO E PROTOCOLO DE ATENDIMENTO HUMANIZADO À P		
Autor:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Usuário assinator:	100024 - DEPUTADA EMILIA PESSOA		
Data da criação:	03/06/2026 13:00:28	Data da assinatura:	03/06/2026 13:00:32



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA EMILIA PESSOA

PROJETO DE INDICAÇÃO
03/06/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO E PROTOCOLO DE ATENDIMENTO HUMANIZADO À PESSOA COM EPILEPSIA, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará indica:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Estadual de Capacitação e Protocolo de Atendimento Humanizado à Pessoa com Epilepsia, com a finalidade de qualificar o atendimento prestado às pessoas com epilepsia na rede pública estadual de saúde e educação.

Art. 2º. São objetivos do Programa:

- I – Capacitar profissionais da saúde para identificação e manejo adequado de crises epiléticas;
- II – Capacitar profissionais da educação para atendimento emergencial e acolhimento de estudantes com epilepsia;
- III – Instituir protocolo padronizado de atendimento emergencial à pessoa em crise epilética nas unidades estaduais de saúde;
- IV – Promover campanhas educativas de combate ao preconceito e desinformação sobre epilepsia;
- V – garantir atendimento humanizado e célere às pessoas com epilepsia em situação de urgência.

Art. 3º. O Programa poderá prever:

- I – Treinamento periódico de servidores da saúde, educação e segurança pública;
- II – Elaboração e distribuição de cartilhas e materiais educativos;
- III – Implantação de protocolo visual de primeiros socorros para crises convulsivas em escolas

e unidades de saúde ;
IV – Campanhas anuais de conscientização no mês roxo, alusivo à conscientização sobre epilepsia ;
V – Integração com associações e entidades de apoio às pessoas com epilepsia.

Art. 4º. A execução do Programa ficará a cargo da Secretaria da Saúde do Estado, em articulação com a Secretaria da Educação.

Art. 5º. Estando a presente proposição em consonância com a conveniência do Poder Executivo, o Governo do Estado encaminhará mensagem para apreciação e deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Deputada Emilia Pessoa – PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A epilepsia é uma das doenças neurológicas crônicas mais prevalentes no mundo, afetando milhões de pessoas e impondo desafios clínicos, sociais e educacionais relevantes. Apesar da existência de políticas gerais de assistência, ainda persistem dificuldades relacionadas ao despreparo de profissionais para atendimento adequado em crises epiléticas, à desinformação social e ao estigma enfrentado pelos pacientes. Recentemente, a Câmara dos Deputados avançou na discussão de programa nacional de atenção integral às pessoas com epilepsia, reconhecendo a necessidade de ampliar políticas públicas específicas para esse público. ?

No âmbito estadual, embora o Ceará possua norma anterior voltada à assistência integral, verifica-se a ausência de política específica voltada à capacitação sistemática dos profissionais da rede pública e à padronização de protocolos emergenciais, medida essencial para reduzir riscos, sequelas e atendimentos inadequados. A presente proposição visa suprir essa lacuna, fortalecendo a rede de cuidado, promovendo inclusão social, proteção à dignidade humana e melhoria da resposta do Estado às pessoas com epilepsia. Diante da relevância da matéria, e na convicção de que o presente Projeto de Indicação de nossa autoria receberá o apoio dos meus dignos pares, nesta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, peço por sua aprovação.



DEPUTADA EMILIA PESSOA

DEPUTADO (A)